

PRO URE+i

CENTRO DE COMPETÊNCIAS
COMPRAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO

Portugal

UMA INICIATIVA:



COFINANCIADO POR:





Contratação Pública de inovação

Das compras públicas à contratação pública estratégica: necessidade de um novo *mindset*

Filomena Vieira

2ª Conferência Nacional de Compras Públicas de Inovação |
Convento de S. Francisco, Coimbra | 14.04.2023

UMA INICIATIVA:



CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE INOVAÇÃO



CONTRATAÇÃO PÚBLICA: O DIA A DIA



INOVAÇÃO: DONT'S

IDEIAS A EVITAR POR PARTE DAS ENTIDADES ADJUDICANTES (EA):

- ❑ NÃO CONSEGUIMOS “INTRODUZIR INOVAÇÕES” PORQUE NÃO SABEMOS O QUE ESTÁ DISPONÍVEL NO MERCADO
- ❑ NÃO CONSEGUIMOS PREPARAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROCEDIMENTO PORQUE DESCONHECEMOS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS BENS E SERVIÇOS A ADQUIRIR
- ❑ A EQUIPA DE CONTRATAÇÃO/JURÍDICA SÓ DEVE INTERVIR DEPOIS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CADERNO DE ENCARGOS ESTAREM CONCLUÍDAS
- ❑ ADMITIR PROPOSTAS VARIANTES NUNCA PROMOVE SOLUÇÕES INOVADORAS
- ❑ AS RELAÇÕES COM O MERCADO CONSTITUEM UMA VIOLAÇÃO DAS REGRAS DA CONCORRÊNCIA

CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE INOVAÇÃO

O QUE É A CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE INOVAÇÃO?

- **Realização do processo de contratação** de um modo que **estimule** os prestadores de serviços/fornecedores a investir no desenvolvimento de bens e serviços mais inovadores com vista a suprir as **necessidades** não satisfeitas de uma determinada organização

OU

- Apenas a remoção de barreiras para a contratação de soluções inovadoras



- ✓ Contratação de uma forma que desbloqueie ou explore a criatividade e o potencial de inovação dos prestadores/fornecedores, permitindo que daí resultem melhores resultados, numa perspectiva de custo-eficácia

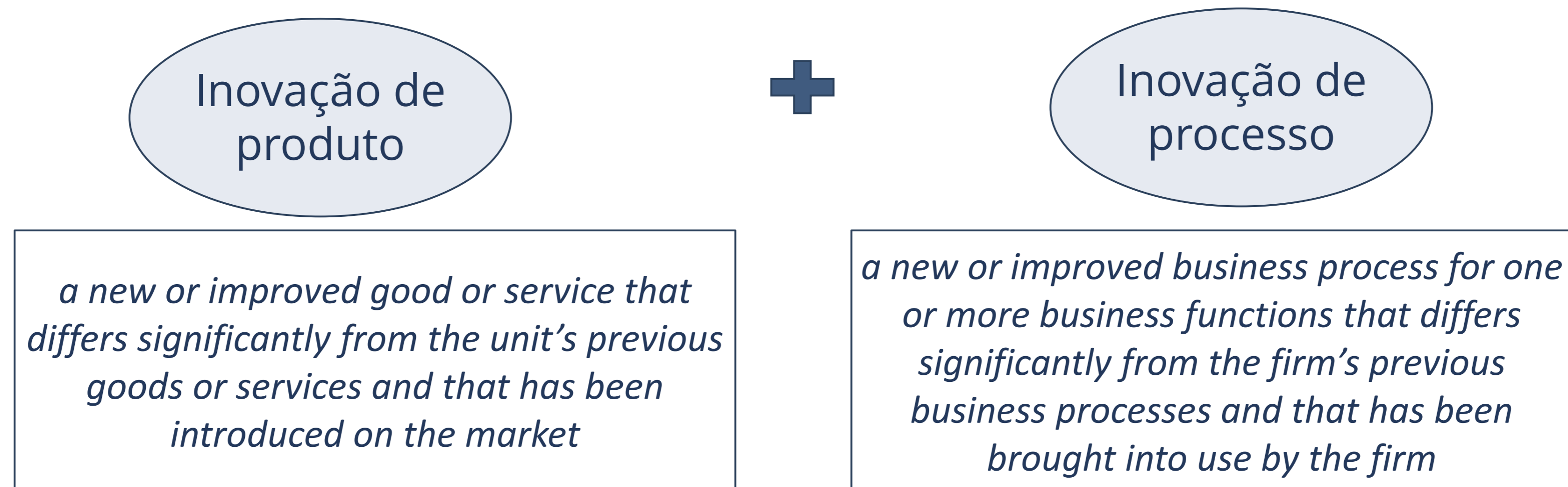


ALTERAÇÃO DA FORMA DE PENSAR & DE DESENVOLVER A CONTRATAÇÃO PÚBLICA & DE RELAÇÃO COM O MERCADO

INOVAÇÃO: DE QUE FALAMOS?

NUMA DEFINIÇÃO AMPLA

*Um **produto** ou um **processo** novo ou melhorado (ou uma combinação de ambos), que é distinto, de forma significativa, do anterior produto ou processo, e que se tornou disponível para potenciais utilizadores (produto) ou colocado em uso pela organização (processo)”*
(Manual de Oslo, OCDE, 4^a ed., 2018):



INOVAÇÃO: DE QUE FALAMOS?

DENTRO DO ENQUADRAMENTO EUROPEU

A contratação pública de inovação abrange, quer a **aquisição do processo de inovação** – com outcomes parciais -, quer a **aquisição dos resultados da inovação** criada por terceiros (EC *Commission Notice on Guidance on Innovation Procurement*, 2018)



A INOVAÇÃO É INVESTIGAÇÃO?

É importante distinguir **INOVAÇÃO** de **INVESTIGAÇÃO**

- ✓ **Investigação** - adquirir conhecimento e resulta em conhecimento
- ✓ **Inovação** - traduz o conhecimento em produtos ou serviços utilizáveis e tem sempre por objectivo a obtenção de resultados (outcomes)

Um dos factores-chave para o sucesso de uma contratação pública de inovação é uma compreensão adequada das necessidades que é necessário prover

PRODUTOS INOVADORES = CRIAÇÃO DE PRODUTOS NOVOS?

A INOVAÇÃO não tem de resultar necessariamente na criação de um produto novo, isto é, num produto anteriormente inexistente.

A INOVAÇÃO pode ocorrer:

- ✓ Com a **criação** de um **novo produto**
- ✓ Com a **alteração** de produtos já **existentes no mercado (COTS)**

O QUE SÃO PRODUTOS INOVADORES?

- **Produtos (COTS) inovadores** têm de conter melhoramentos significativos em uma ou mais características ou especificações de performance
 - ✓ Adição de novas funcionalidades
 - ✓ Melhoramento de funcionalidades existentes
 - ✓ Melhoramento na usabilidade (por ex., Qualidade, fiabilidade, durabilidade, eficiência económica, custo mais baixo, user friendliness).
- A inovação de produtos não necessita de melhorar a *totalidade* das funcionalidades ou especificações, mas **meros updates ou alterações rotineiras não representam inovação.**
- Produtos inovadores podem usar/incorporar novos conhecimentos ou tecnologias, ou ser baseados em novos usos ou combinações de conhecimentos ou tecnologias existentes.

O PORQUÊ DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE INOVAÇÃO

- *The use of **innovation procurement** must accommodate the **raison d'être** of procurement, which is that a public organization purchases goods and services that it **needs to perform its function**” (Georghiou et al., *Policy instruments for public procurement for innovation: choice, design and assessment*, 2013).*

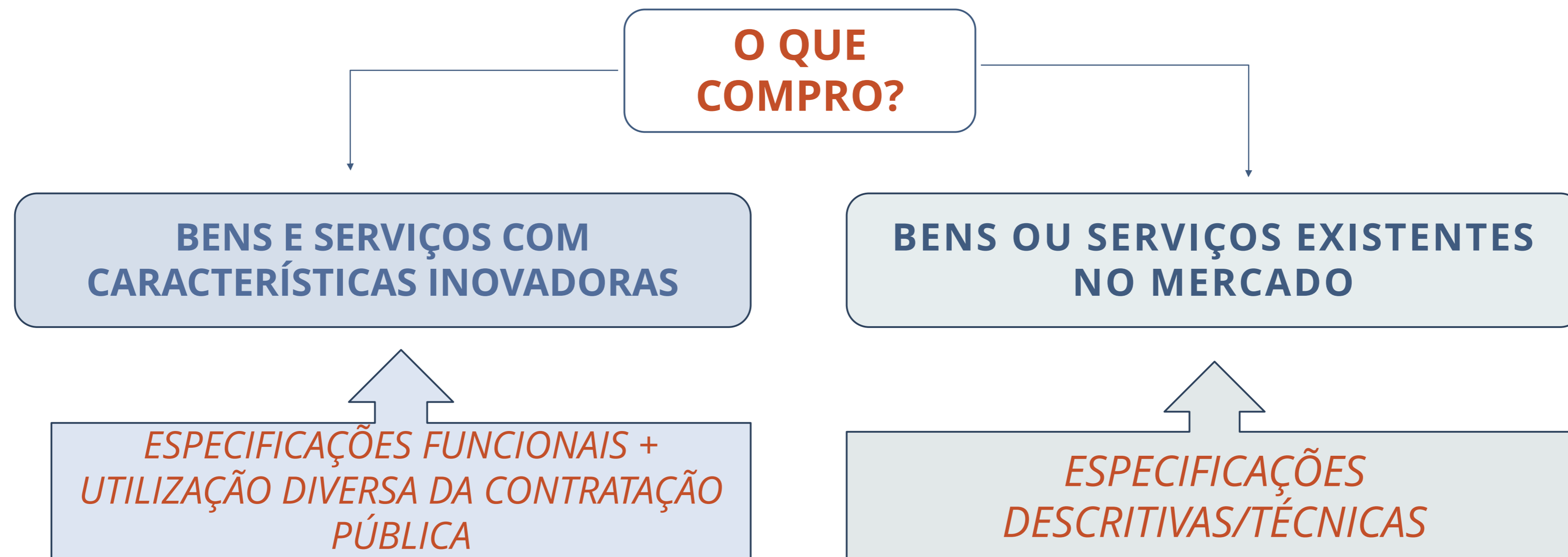
O PORQUÊ DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE INOVAÇÃO

- ❖ Impulsiona o desenvolvimento económico, a transição digital (e verde) e a resiliência da UE
- ❖ Permite providenciar serviços públicos de maior qualidade/modernização, com melhor relação custo-efectividade
- ❖ Abordagem à satisfação das necessidades concretas identificadas
- ❖ Apoia a criação e crescimento de start-ups e de PMEs inovadoras
- ❖ Impulsiona o(s) mercado(s) no sentido da inovação

CONTRATAÇÃO PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE INOVAÇÃO

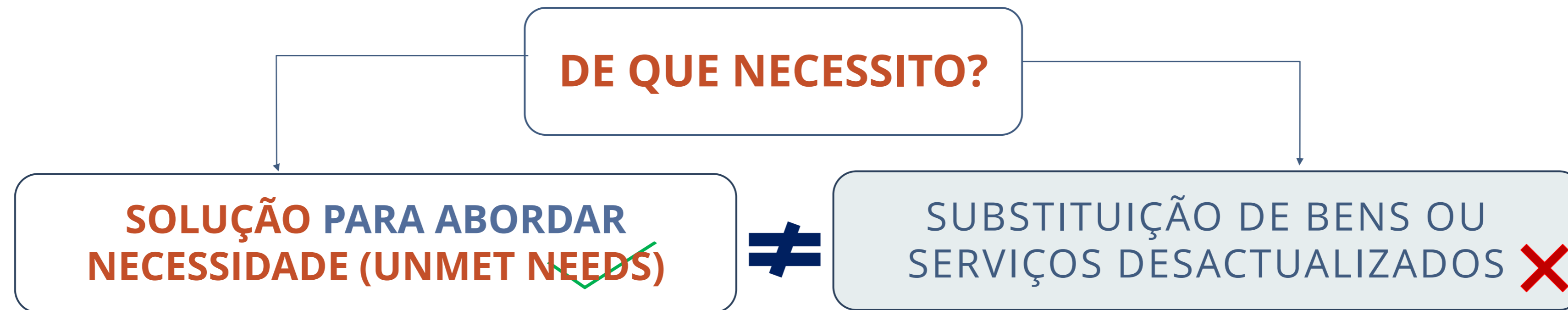
■ Contratação Pública como ferramenta de políticas públicas de inovação

- As aquisições públicas são proeminentes em vários domínios
- A 1ª aproximação à inovação começa na forma como o comprador público aborda a contratação pública



CONTRATAÇÃO PÚBLICA COMO FERRAMENTA ESTRATÉGICA

Contratação pública como uma ferramenta de políticas públicas estratégicas de inovação



É SUFICIENTE DESCREVER AS NECESSIDADES A PROVER NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA OBTER SOLUÇÕES INOVADORAS?

PODE OCORRER, MAS...

CONDIÇÕES BASE PARA CONTRATAÇÃO DE INOVAÇÃO

▪ A **ABORDAGEM** DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA PODE, INVOLUNTARIAMENTE, BLOQUEAR O PROCESSO DE INOVAÇÃO:

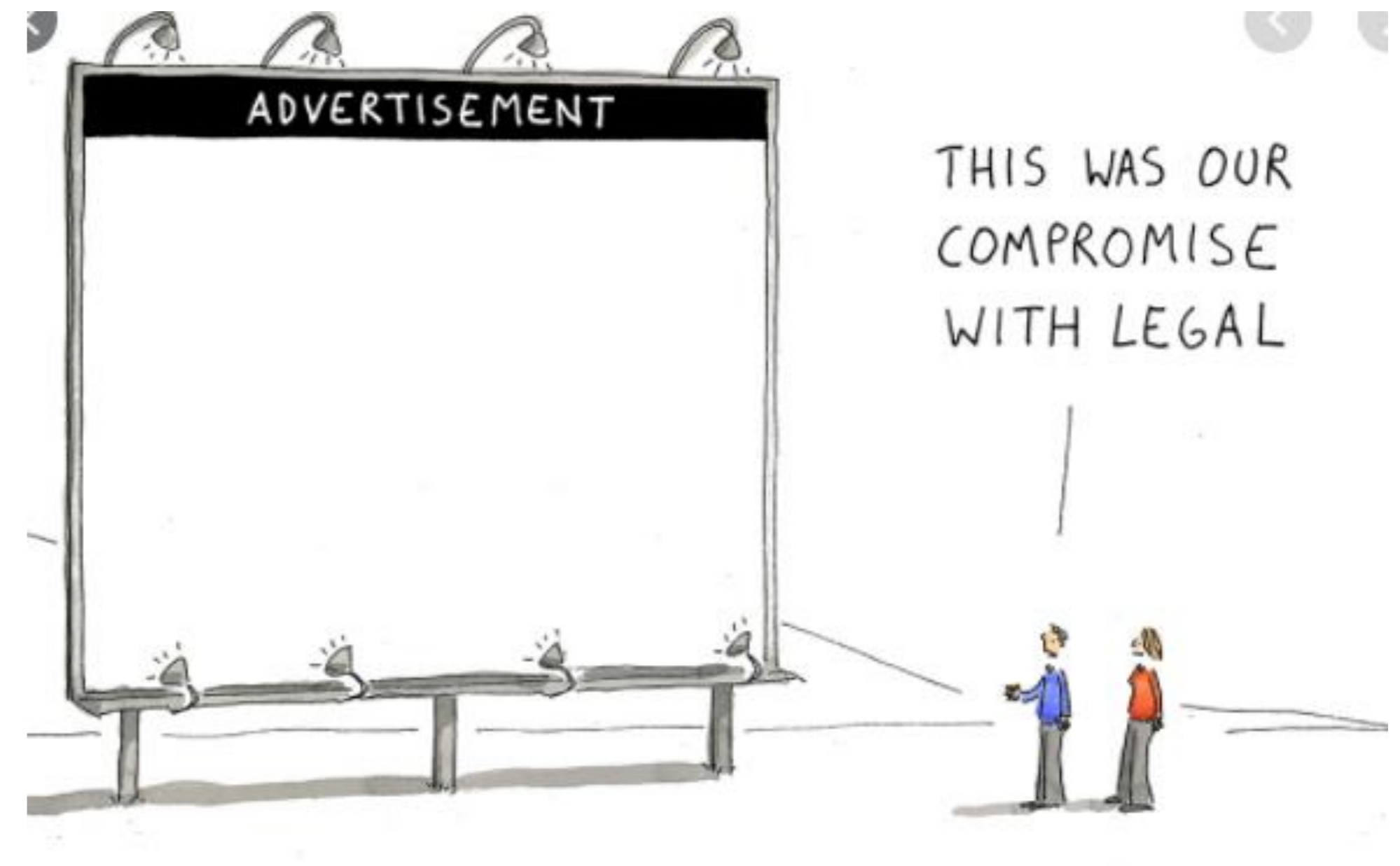
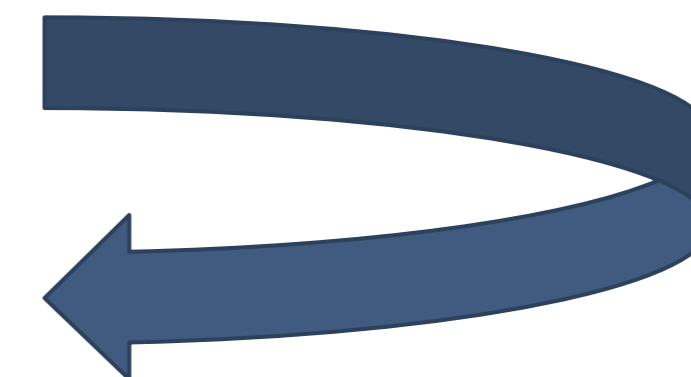
- ✓ Resistência à mudança por parte das organizações
- ✓ Aversão ao risco
- ✓ Processo de contratação reflecte frequentemente:
 - histórico e velhas soluções



ENTRAVES À INOVAÇÃO

- ✓ Sem clientes, os **fornecedores** não desenvolvem novas soluções

**Perda para o sector público,
para a economia e para a sociedade**

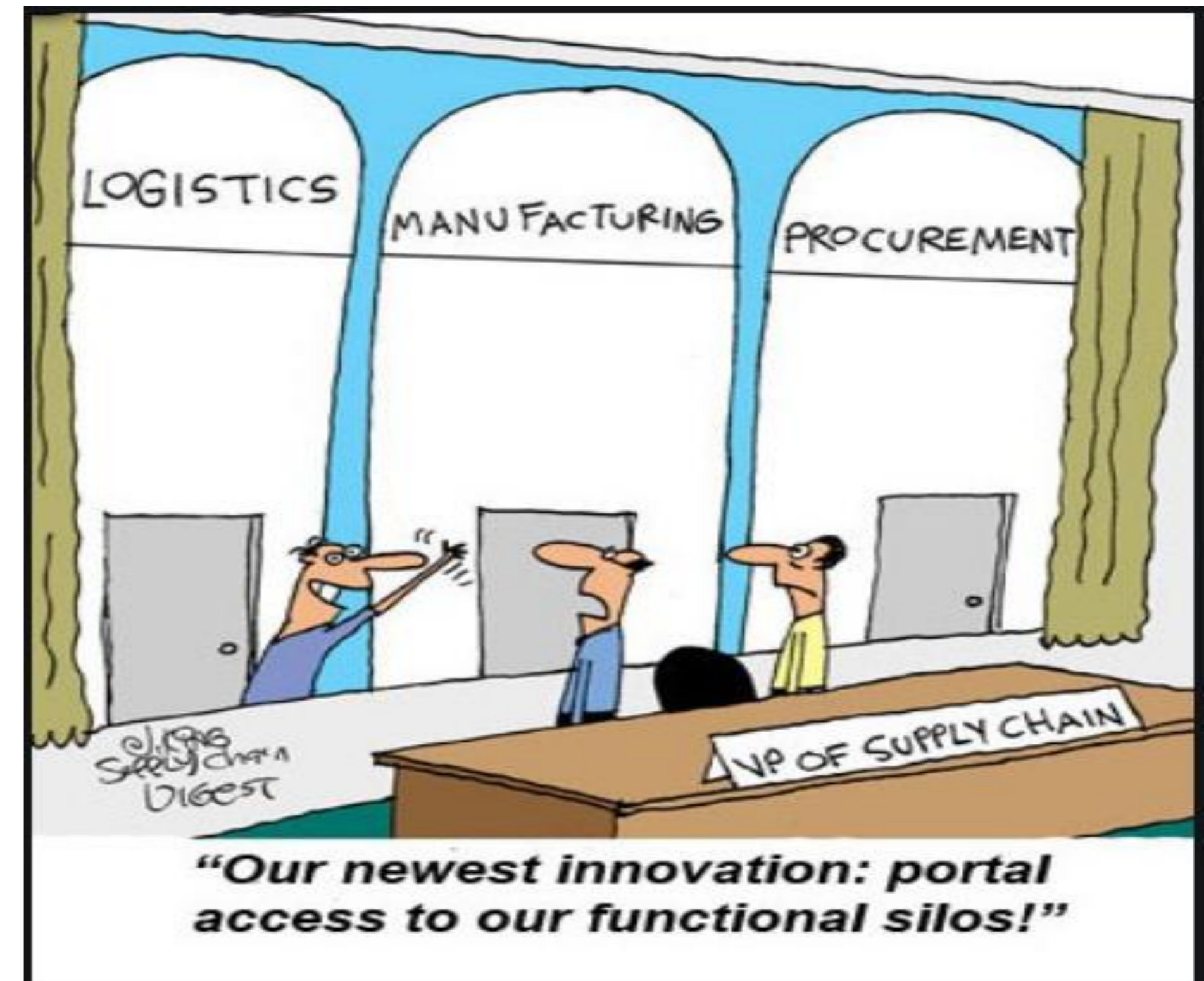


CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO

■ DE NATUREZA ORGANIZACIONAL

- ✓ **Planeamento** da contratação pública dirigida à inovação?
- ✓ Guidelines para implementação de inovação?
- ✓ Inovação como um *mindset* horizontal da organização?
- ❖ **CORRECTA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES**
- ✓ *Trabalho de equipa ~~transversal~~, multi-funcional*

Não existe inovação numa **organização em silos**



❖ **AVALIAÇÃO RIGOROSA DA IMPLEMENTAÇÃO DE CONTRATOS ANTERIORES**

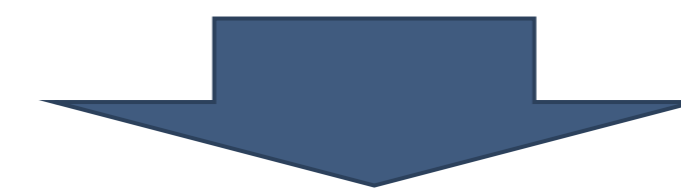
(data analysis, bottlenecks, constrangimentos e dificuldades técnicas, organizacionais)

CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO

▪ DE NATUREZA ORGANIZACIONAL (cont.)

- ❖ A equipa de contratação/jurídica não pode trabalhar separadamente da equipa “técnica” (sectorial): as peças do procedimento **TÊM** de ser preparadas considerando as

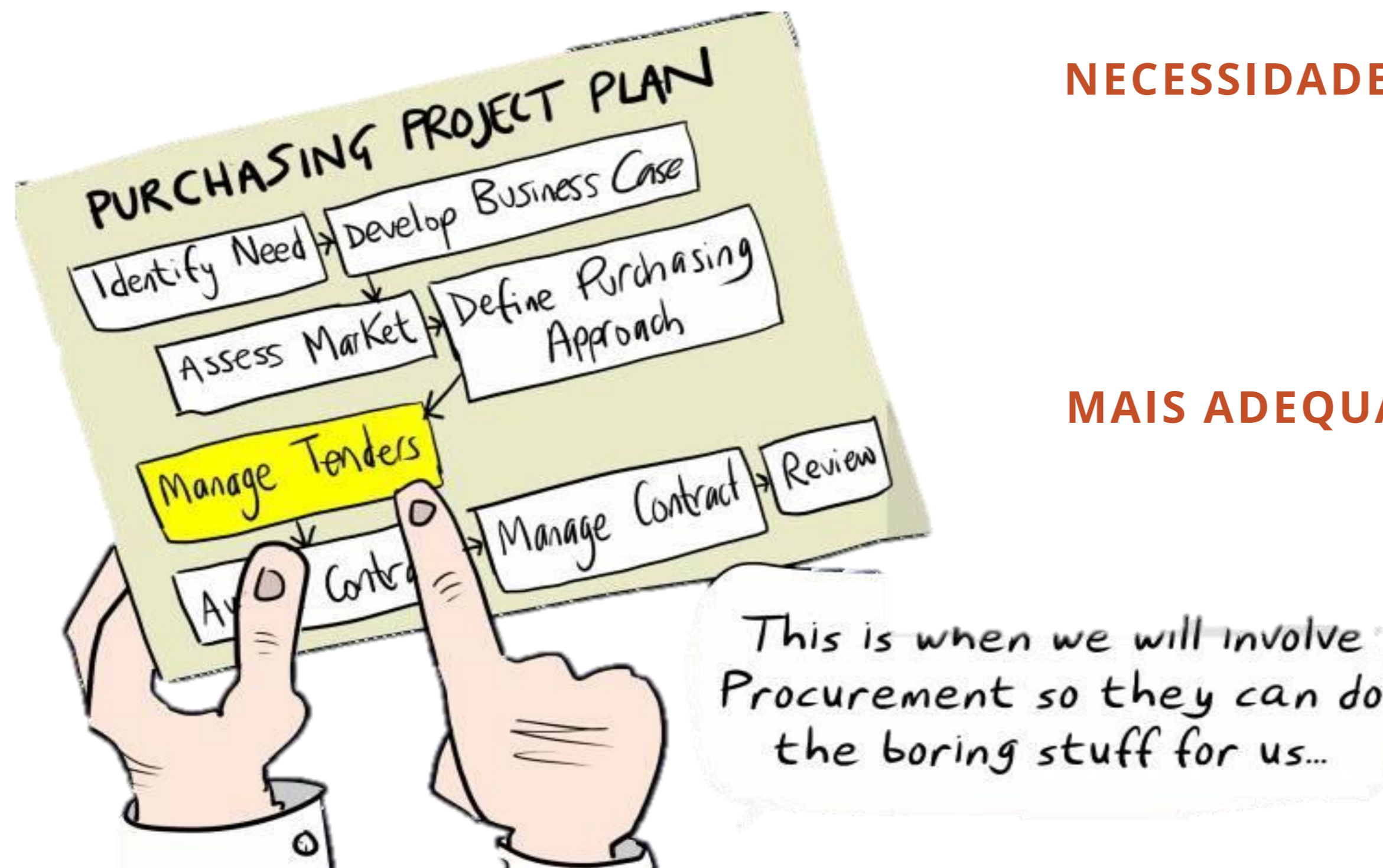
NECESSIDADES, CONHECIMENTO E PRÁTICA da organização



ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO

MAIS ADEQUADO/ORGANIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO + MODELO

DE AVALIAÇÃO



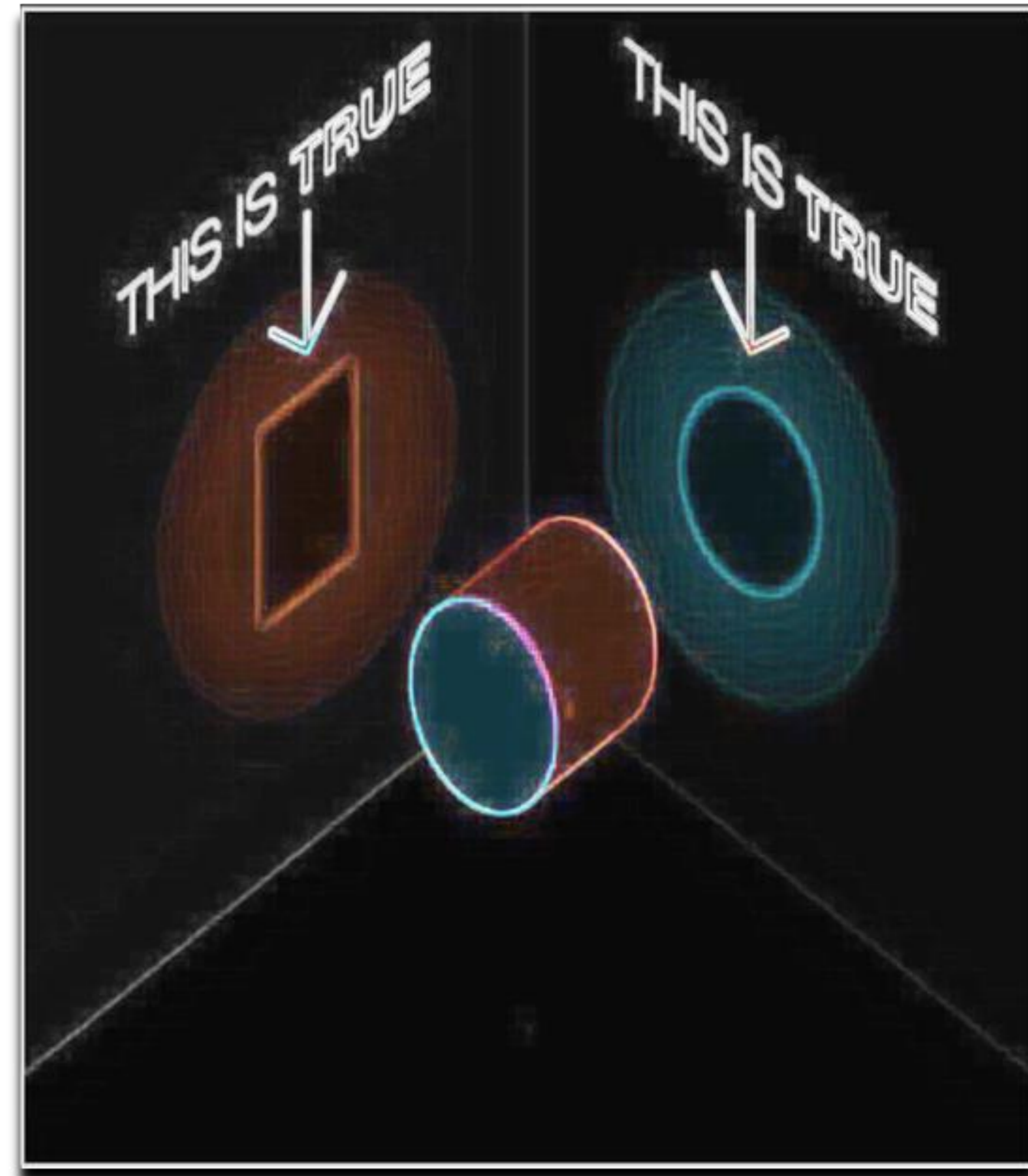
CONDIÇÕES BASE PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE INOVAÇÃO

- **A ESCOLHA DE PROCEDIMENTOS PRÉ-CONTRATUAIS “INNOVATION-FRIENDLY”**
 - **Procedimentos mais dirigidos à inovação típicos**
 - ✓ Procedimento por negociação
 - ✓ Diálogo concorrencial
 - ✓ Parceria para a inovação
 - **Ajustamentos aos procedimentos típicos mais comuns**
 - **Concursos de concepção**
 - **Contratação de I&D – Desenvolvimento de uma solução inovadora “à medida”**
 - ✓ Open market procedures + IPR reservados para EA
 - ✓ Pre-Commercial Procurement (PCP)
 - ✓ EA partilham os benefícios da I&D com o operador económico, mantendo
- Direito de usar resultados da I&D
- Direito a licenciar a 3ºs de acordo com condições de mercado razoáveis

INOVAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

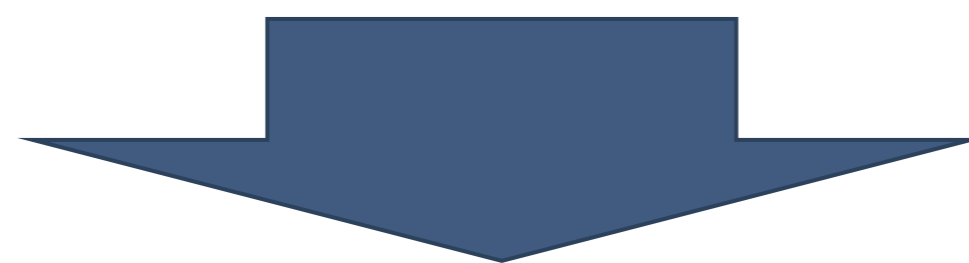
***“All models are approximations.
Essentially, all models are
wrong but some of them are
useful.”***

George Box
Statisticien
(1921-2013₁₃)



INOVAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Desenvolver o processo de contratação de uma forma que **fomente no mercado** o interesse em investir no desenvolvimento de produtos e serviços mais inovadores, para responder às **necessidades** e **políticas públicas** identificadas e/ou assegurar que o **processo de contratação pública** permite a **entrada de novas soluções** capazes de competir (*level playing field*) com bens e serviços já em comercialização no mercado.



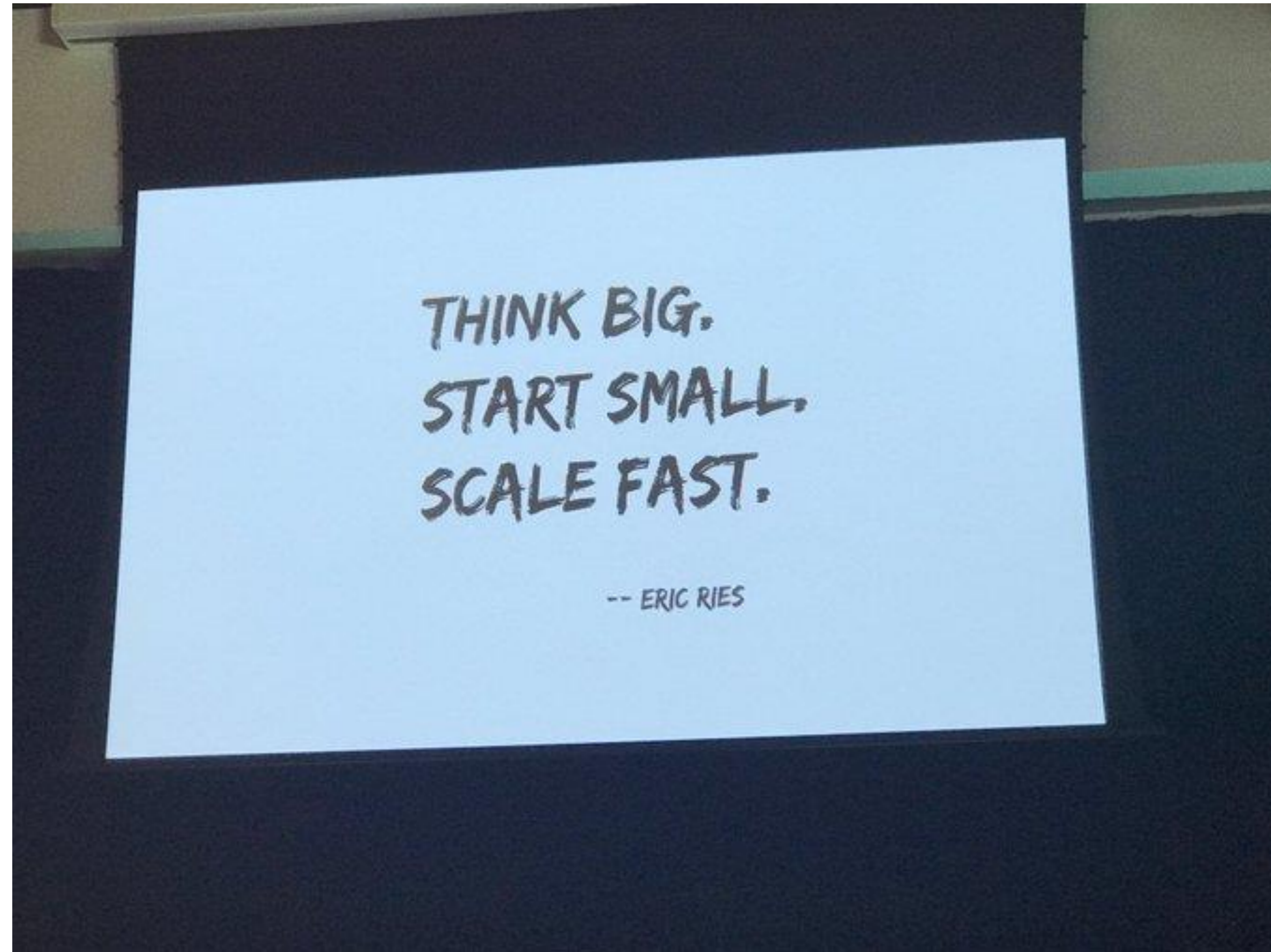
DEMAND-DRIVEN INNOVATION

TRIGGER INNOVATION: DO'S

COMO PODEM/DEVEM AS EA DESENCADear A CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE INOVAÇÃO:

- ❑ DESENVOLVER UMA **CULTURA DE INOVAÇÃO** DENTRO DA ORGANIZAÇÃO
- ❑ **ATRair “INOVADORES”**
 - ✓ Reduzir a “red tape” para os concorrentes (e.g. adopção mais alargada do DEUCP, criar modelos de proposta, diminuir os riscos de exclusão formal nas peças de procedimento)
 - ✓ Adopção de modelos de avaliação que introduzam critérios mais orientados à inovação
 - ✓ Permitir propostas variantes
 - ✓ Dividir em lotes
 - ✓ Melhora a participação de PMEs e de start-ups
 - ✓ Evita o supplier lock-in
 - ✓ Utilizar **standards**, open data, open interfaces e SW open source
- ❑ **ATRair INOVAÇÃO** PERMITINDO A SUBMISSÃO DE PROPOSTAS INOVADORAS
 - ✓ **Avaliação das necessidades**: revela as necessidades reais + melhoramentos desejados + lidera o processo de desenho das peças do procedimento + promove/encoraja a aquisição de inovação em vez da compra off the shelf
 - ✓ Explorar **SOTA**: open market consultation
 - ✓ Concursos contendo requisitos funcionais + descrição das necessidades+ outcome pretendido

ESSENTIALLY, START





Muito obrigada!

Filomena Vieira

[linkedin.com/in/filomena-vieira](https://www.linkedin.com/in/filomena-vieira)